## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS - FOMENTO PARA ENTIDADES COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023**, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de ﬁnanciamento à cultura,** Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Iaciara/RS.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Iaciara torna público o presente edital. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

## OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais submetidos por pessoas jurídicas com ou sem ﬁns lucrativos para receberem apoio ﬁnanceiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Iaciara, devendo os contemplados apresentarem contrapartida social a população.

1.2. Serão objeto de fomento para este edital as seguintes áreas:

* 1. **Obras**, **Reformas e Aquisição de bens culturais:** Seleção de propostas de caráter cultural para concessão de aporte ﬁnanceiro para apoiar projetos que visem à Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PROJETOS SELECIONADOS

2.1 O valor total disponível para esta Chamada Pública é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), os proponentes poderão propor projetos até o valor total disponível para cada tipo de projeto, sendo o valor total do edital dividido da seguinte forma:

## Fomento para obras, Reformas e Aquisição de bens culturais: nas seguintes categorias:

* 1. R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 02 (dois) projetos de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, para ampla concorrência.
  2. Os recursos desembolsados serão transferidos aos proponentes habilitados em conta bancária exclusiva para apoio a espaços informada junto a documentação de termo de execução cultural com o Município.
  3. A conta bancária deverá, obrigatoriamente, estar no nome do proponente jurídica CNPJ do

interessado.

* 1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0044.2.172.3.3.90.31.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
  2. Valor - R$ 50.000,00
  3. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, deﬁnida pelo comitê gestor dependendo do valor ﬁnanceiro disponível.
  4. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, a utilização do recurso será deﬁnida pela Secretaria executora do edital.

## DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas do dia 22/07/2024 até às 23h59min do dia 31 de outubro de 2024, a inscrição será realizada por e-mail.

O proponente deverá encaminhar a documentação obrigatória por e-mail anexando a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

* + 1. ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchido e assinado;
    2. ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
    3. ANEXO IV DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA);
    4. ANEXO VI FORMULÁRIO DECLARAÇÃO ÉTINICO RACIAL, quando for o caso;
    5. ANEXO VII FORMULÁRIO DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL, quando for o caso;

* + 1. RG E CPF do representante legal;
    2. Comprovante de Residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de Declaração assinada pelo proponente;
    3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão de CNPJ;
    4. Atos Constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de Pessoas Jurídicas com ﬁns lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
  1. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo e informações de seu projeto. Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 (um) projeto cultural.
     1. É vedada ao proponente Pessoa Física a inscrição também como Representante Legal de Pessoa Jurídica ou MEI.
     2. Caso seja veriﬁcado a inscrição de mais de um projeto cultural por proponente no mesmo edital, será considerado, para avaliação, o último projeto enviado.
  2. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 05 (cinco) meses.
  3. O proponente deverá se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no site da Prefeitura Municipal de Iaciara/GO.
  4. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassiﬁcadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  5. A inscrição somente será efetivada após o recebimento do formulário de inscrição e seus anexos
  6. É de responsabilidade do proponente acompanhar sua inscrição.
  7. Serão desclassiﬁcadas as inscrições que:

I - forem enviadas por outro meio que não o do protocolo on line II - forem enviadas formulários rasurados e/ou ilegíveis;

III - não atenderem qualquer um dos requisitos exigidos neste edital.

## ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

* 1. Entende-se por análise de mérito cultural a identiﬁcação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
  2. A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) da Secretaria de Cultura, responsável pela execução deste edital.
     1. A Comissão de pareceristas, ﬁcará responsável pela análise de mérito cultural dos projetos inscritos, nomeada pela Prefeitura Municipal de Iaciara.
     2. Caberá à comissão a coordenação dos trabalhos.
  3. Cada projeto será avaliado por 4 (quatro) pareceristas.
  4. A Comissão de Avaliação e Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.
  5. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, ﬁcarão impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de seleção nos quais:

1. - tenham interesse direto na matéria;
2. - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e aﬁns até o terceiro grau;
3. - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
   1. O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar na avaliação do projeto que declarar-se impedido, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
   2. Para a análise de mérito cultural dos projetos, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VII.
   3. Contra a decisão da fase de análise de mérito cultural, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação por meio digital, para o e-mail: secretariadaculturaiaciara@gmail.
   4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
   5. Após o julgamento dos recursos, o resultado ﬁnal da análise de mérito cultural será divulgado no no site da Prefeitura Municipal de Iaciara, (https://iaciara.go.gov.br).

## REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

* 1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os valores dos recursos poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação em outra categoria.
  2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser restituídos ao Tesouro Nacional, conforme orientação do Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

## ETAPA DE CONTRATO E ASSINATURA

* 1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, será comunicado pela administração para assinatura de contrato, após a entrega dos seguintes documentos:
     1. PESSOA JURÍDICA

1. - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão de CNPJ;
2. - Atos Constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de Pessoas Jurídicas com ﬁns lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
3. - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, válida;
4. - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Estaduais, válida;
5. - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Municipais, válida; VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;
6. - Certiﬁcado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, atualizado;
7. - Dados bancários (conta bancária especíﬁca para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CNPJ).
   * 1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do proponente se autodeclarar:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

* + 1. O presente Edital, disciplina o cronograma, a forma de solicitação de recursos de fomento cultural, bem como demais informações necessárias à plena execução do objeto, podendo se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Iaciara.
       1. Caso o comprovante de endereço não esteja em nome do interessado, este deverá apresentar a declaração de residência, conforme modelo constante no ANEXO III, que ali reside, estando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos da Lei Federal n° 7.115/1983.
       2. É dispensada comprovação de residência aos pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, pertencentes à população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua.
       3. Em regra, o agente cultural pode ser:

1. - Pessoa jurídica com ﬁns lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
2. - Pessoa jurídica sem ﬁns lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
   1. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
   2. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
   3. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
3. – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
4. - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por aﬁnidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
5. - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
6. - ser servidor público municipal ativo ou inativo.
   1. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.6.
   2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 3.6.
   3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.6.
   4. Sem prejuízo dos requisitos deste edital o interessado não poderá ferir o disposto no Artigo 20 do Decreto 11.740 de 18 de outubro de 2023 ou ser menor de dezoito anos.
   5. Para este edital admite-se uma inscrição por pessoa ou espaço, que será aferida pelo nº do CPF ou CNPJ sendo selecionado apenas um projeto conforme ordem de prioridade informada pelo participante.
   6. A comunicação com o interessado será realizada, exclusivamente, pela Secretaria executora através do site oﬁcial do Município ou e-mail cadastrado no plano de trabalho do projeto.

6.11.1 Para os integrantes da comunidade indígena, quilombola, nômade, cigana, circense ou em situação de rua a comunicação será através do mural da Secretaria executora e também por telefone.

* 1. As análises da solicitação ao recebimento do recursos ocorrerão por ordem cronológica de entrega.

## DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1. Fica o interessado ciente do CRONOGRAMA da presente Chamada Pública:

|  |  |
| --- | --- |
| **Etapa** | **Data** |
| Divulgação do edital | 22/10/2024 |
| Publicação do edital | 22/10/2024 |
| Início do prazo de inscrições | 25/08/2024 |
| Fim do prazo de inscrições | 31/08/2024 |
| Período de análise das propostas | 01/10/2024 até 10/11/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar | 10/11/2024 |
| Período de interposição de recursos | 10/11/2024 a 15/11/2024 |
| Período de avaliação dos recursos | 15/11 |
| Homologação dos contemplados e suplentes | 16/11/2024 |
| Entrega Documentações para formulação da Adesão | até 2 dias úteis após homologação 10 e 15/11/2024 |
| Assinaturas dos termos de execução cultural | em ﬂuxo contínuo até 18/11/2024 |
| Pagamento dos beneﬁciários | Até 30 dias apos assinatura |
| Data limite para execução dos projetos | até 07 meses a contar da assinatura do termo de execução cultural |
| Prestação de contas | 30 dias a contar da ﬁnalização do projeto |
| Contrapartidas | a critério da administração |

## DO PROCESSAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

* 1. As solicitações serão recebidas na secretaria executora, que veriﬁcará o atendimento aos critérios de preenchimento do formulário (ANEXO II), a documentação enviada e o cumprimento das exigências contidas neste Edital de Chamada Pública.
  2. Será INABILITADA a solicitação de inscrição:
     1. Enviada após o período de inscrição e por outro meio que não o estipulado;
     2. Apresentada em dissonância ao disposto neste Edital;
     3. Apresentada em formulários incompletos;
     4. Que não apresente os documentos elencados na solicitação de benefícios;
     5. Que apresente documentos ilegíveis ou adulterados;
     6. Que não atenda às diligências no prazo concedido;
     7. Que não atenda as exigências previstas no item 3.1;
     8. Que incida em alguma das vedações previstas no item 3.11.
     9. Que esteja enquadrado no *caput* do Artigo 20 do Decreto 11.453 de 23 de março de 2023.
  3. A critério do Comitê Gestor, poderão ser realizadas diligências, permitindo-se uma única resposta à esta.
     1. Na diligência não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto no que se refere a documentos já apresentados na solicitação de benefício e que apresentem problemas técnicos e/ou complementação de informações e documentos para dirimir dúvidas.
     2. As diligências serão divulgadas por meio do site oﬁcial do Município, informando, expressamente, o prazo para resposta.
     3. Diligências não respondidas no prazo estipulado implicará no indeferimento da inscrição.
     4. As respostas de diligências deverão ser endereçadas a Comissão em duas vias, uma das quais será protocolada na secretaria executora e devolvida ao interessado.
  4. O proponente que tiver sua solicitação de inscrição inabilitada, terá o prazo de 3 (três) dias úteis, se quiser, para apresentar recurso, com o objetivo de manifestar sua inconformidade com o indeferimento, encaminhando pedido de recurso contra a decisão.
     1. Os motivos da inabilitação serão informados expressamente, sendo que o proponente inconformado deverá utilizar o formulário de recursos (ANEXO III) para encaminhar seu pedido.
     2. O pedido de recurso é destinado à defesa contra algum provável erro de julgamento e não para complementação de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da inscrição.
     3. O Comitê Gestor encaminhará o recurso para análise devendo este ser respondido em até 03 (três) dias, e caso não acolhido o pedido, deverá submetê-lo à apreciação jurídica, ocasião em que o prazo previsto para sua análise passará para 4 (cinco) dias úteis. O proponente será notiﬁcado pelo site oﬁcial do Município.
     4. Pretendentes que tiverem seu recurso acolhido terão sua solicitação de benefício inserida na Relação de habilitados.
     5. Os recursos deverão ser entregues a Comissão em duas vias, uma das quais será protocolada e devolvida ao interessado.

## DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E PAGAMENTO

* 1. Cabe ao gestor público municipal a homologação dos Planos de Ação das solicitações de benefício;
     1. As solicitações habilitadas serão encaminhadas à Secretaria executora para elaboração do Termo de Execução Cultural;
  2. O convênio a ser celebrado entre Município e Proponente obedecerá rigorosamente a legislação vigente;
     1. O pagamento será efetuado tão logo o conveniamento entre Proponente e Prefeitura Municipal estiver assinado pelas partes;
  3. São critérios de avaliação para habilitação das solicitações de benefícios:
     1. Cada critério será avaliado com notas entre 0 a 10 conforme a planilha de avaliação, permitindo-se fracionar em 0,1.
     2. Em caso de empate no somatório das notas, serão utilizados para ﬁns de classiﬁcação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo deﬁnida:

1. Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município
2. Justiﬁcativa
3. Metodologia
4. Plano de Aplicação
5. Quanto o objeto da proposta contempla explicitamente a parcela da população elencadas na Instrução Normativa nº 10/2023 - Minc.
6. Atribuição de nota 0,5 para o proponente que participou de algum dos momentos: escuta ativa, oﬁcina, plantão tira-dúvidas.
   * + 1. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o sorteio como solução de desempate.
       2. O Sorteio será realizado na Secretaria responsável pela execução deste edital, na presença dos proponentes ou responsáveis legais, devidamente convocados para o ato.
   1. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos avaliadores, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de veriﬁcação de valores praticados no mercado.
   2. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto conforme item 2 deste edital.
   3. Para ﬁns de pagamento do benefício, é necessário que a conta bancária esteja em nome do beneﬁciário.
   4. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deﬁciência).
   5. A avaliação dos projetos será realizada por empresa contratada para os devidos ﬁns;

## ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

* 1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
  2. Antes da realização do Termo de Execução Cultural o proponente deverá informar a conta bancária para recebimento do recurso, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria responsável pela execução dos recursos.
  3. O termo de execução cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Iaciara contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
  4. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária especíﬁca aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único e deverá preencher o recibo de recurso, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria responsável pela execução dos recursos.
  5. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e ﬁnanceira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
  6. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 dias úteis após ser convocado sob pena de perda do apoio ﬁnanceiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

* 1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura bem como a Logomarca (Brasão) do Município de Iaciara .
  2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deﬁciência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
  3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

* 1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.740 (Decreto Regulamenta a Lei nº 14.399), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de ﬁnanciamento à cultura, observadas às exigências legais de simpliﬁcação e de foco no cumprimento do objeto.
  2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto em modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 dias a partir da ﬁnalização do projeto.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Ao se inscrever, o interessado declara aptidão, assumindo, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras todas as informações prestadas no ato da solicitação de inscrição.
  2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Gestor, com base na Lei Federal 14.399/22, Decreto 11.525/23 e Decreto 11.740/23, conjuntamente à Assessoria Jurídica do Município.
  3. Os beneﬁciários dos recursos previstos na Lei Federal 14.399/22 devem assegurar a realização de contrapartida social, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos

selecionados e pactuados com o Secretário da Cultura do Município, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e as direcionado à rede de ensino da localidade.

* + 1. As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em datas determinadas pelo município, em até 05 meses a partir da assinatura do termo de execução cultural.
  1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IX. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar da execução do projeto, ou a qualquer momento desde que solicitado pela administração pública municipal.
  2. É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar no e-mail informado ou em site oﬁcial do Município, o andamento de sua solicitação de inscrição, inclusive a veriﬁcação na Caixa de Spam (Lixo Eletrônico).
  3. É de competência do interessado, além das informações prestadas pela Comissão, inteirar-se da legislação que regula este Edital e a concessão do benefício.
  4. A aplicação dos recursos recebidos através deste Edital, para a contratação de mão de obra para execução do Plano de Ação dos Proponentes deverá ser de no mínimo 70% (setenta por cento) local;
     1. Em não sendo possível a aplicação do percentual estabelecido no item 7.8 pela falta de proﬁssionais locais, o proponente deverá encaminhar justiﬁcativa a Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) para a contratação de proﬁssionais de outras localidades;
  5. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suﬁciente.
  6. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra desde que o valor corresponda ao projeto proposto.
  7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo ﬁscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
  8. As divulgações ou apresentações dos projetos que receberão recursos deste Edital, deverão obrigatoriamente fazer uso da identidade visual disponibilizada pelo Ministério da Cultura para a Política Nacional Aldir Blanc bem como Brasão do Município
  9. O Foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste EDITAL é o da Comarca de Iaciara (GO).
  10. Compõem este Edital os seguintes anexos:
  11. Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II – Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho;

Anexo III – Declaração de Residência em Nome de Terceiros

Anexo IV – Declaração Pessoa Jurídica;

Anexo V – Autodeclaração Étnico-Racial

Lindomar Jose de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura

# ANEXO I

## CATEGORIAS DE APOIO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024

**1.1** O presente edital possui valor total de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)** referentes aos recursos provenientes da Lei 14.399

## Obras, Reformas e Aquisição de Bens Culturais nas seguintes categorias:

1. Até **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) para 02 ( dois) projetos para ampla concorrência de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| CATEGORIAS | QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PESSOAS NEGRAS/ INDIGENAS | COTAS AÇÕES PERIFÉRICAS | TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
| CATEGORIA A | 2 |  |  | 2 | R$ 25.000,00 | 50.000,00 |
| Valor total: | | | | | | **R$ 50.000,00** |

## 2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

**2.1 Pessoa Jurídica**

Podem concorrer nesta categoria projetos apresentados por pessoa jurídica, que por meio de Atestados, RPA´s, Notas Fiscais e contratos, comprove atividade de, pelo menos, **dois anos** com predominância em algumas das linguagens artísticas: dança; música; teatro; artes plásticas ou visuais; artesanato; capoeira; literatura; tradicionalismo, carnaval; hip hop; circo e demais linguagens artísticas, com espaços na cidade de Iaciara/GO.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Seleção de propostas de caráter cultural para concessão de aporte ﬁnanceiro para apoiar projetos que visem à Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022.

# ANEXO II

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE IACIARA/GO

|  |
| --- |
| ***TÍTULO DO PROJETO:*** |
|  |
| ***PERÍODO DE REALIZAÇÃO:*** |
|  |
| ***PRODUTOR CULTURAL:*** |
|  |

1. **IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TÍTULO** | | | |  | | |
| **SEGMENTO CULTURAL Nº** | | | |  | | |
| 1. Artes Visuais, Plásticas Gráﬁcas | | | | | 5. Artes Cênicas | 9. Cultura Popular |
| 2. Música | | | | | 6. Circo | 10. Patrimônio Cultural |
| 3. Literatura, Livro, biblioteca e Leitura | | | | | 7.Audiovisual | 11. Outros (qual) |
| 4. Artesanato | | | | | 8 .Cultura Viva |  |
| **Período de Realização** | | |  | | | |
| **Município** |  | | | | | |
| **Local de realização** | |  | | | | |
| **- *Título: deve ser simples e conter o ano ou edição do evento e o semestre de concorrência. T ítulo /***  ***ano***   * ***Segmento cultural: apenas numere os segmentos (áreas culturais 1 a 10) referentes ao projeto desenvolvido; especiﬁque o estilo ou gênero.*** * ***Período de realização: o projeto deve compreender desde a data inicial (após o ﬁrmamento do contrato) até a data ﬁnal de execução (prestação de contas).*** | | | | | | |

1. **IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PROPONENTE**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| CPC Nº |  | |  | | | | | | | | |
| **Pessoa Jurídica** | | | | | | | | | | | |
| Razão Social | |  | | | | | | | | | |
| CNPJ | |  | | | | | | | | | |
| Endereço | |  | | | | | | | | Nº |  |
| Cidade | |  | | | | | | CEP |  | | |
| Telefone | |  | | | | Celular |  | | | | |
| E-mail | |  | | | | | | | | | |
| **Dados do representante legal da Pessoa Jurídica** | | | | | | | | | | | |
| Nome | |  | | | | | | | | | |
| CPF | |  | | | | | | | | | |
| Endereço | |  | | | | | | | | Nº |  |
| Cidade | |  | | | | | | CEP |  | | |
| Telefone | |  | | E-mail |  | | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| CPC Nº |  | |  | | | | | | |
| **Pessoa Física/Coletivo** | | | | | | | | | |
| Nome | |  | | | | | | | |
| CPF | |  | | | | | | | |
| Endereço | |  | | | | | | Nº |  |
| Cidade | |  | | | | CEP |  | | |
| Telefone | |  | | Celular |  | | | | |
| E-mail | |  | | | | | | | |

***Junte também cópia do RG/CPF e Comprovante de Residência, além de indicar o banco, agência e número da conta corrente em que será feito o depósito do ﬁnanciamento, caso contemplado e cópia Cartão do Banco em nome do proponente).***

1. **DADOS BANCÁRIOS.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Banco: | Agência: | Nº Conta: |

1. **EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome do Proﬁssional/Empresa** | **CPF/CNPJ** | **Função no Projeto** | **Pessoa Negra** | **Pessoa Indígena** | **Pessoa com deﬁciência** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

***Listar nessa tabela apenas as pessoas envolvidas diretamente no processo, as pessoas chamadas “linha de frente”, indispensáveis para a execução do projeto.***

1. **LOCAIS DE REALIZAÇÃO**
   1. **De que modo o público acessará a ação ou o produto cultural do projeto? ( ) 1. Presencial.**

**( ) 2. Virtual.**

**( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).**

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

* 1. **Quais plataformas virtuais serão usadas? Você pode marcar mais de uma opção.**

**( ) Youtube**

**( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook**

**( ) Google Meet, Zoom etc.**

**( ) Outros:**

* 1. **Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido)**

* 1. **De que forma acontecerá as ações e atividades presenciais do projeto?**

( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.

( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.

( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

## Em que município o projeto acontecerá?

* 1. **Em que área do município o projeto será realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica. ( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social. ( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, Louceiro, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros:

## Onde o projeto será realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal. ( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente. ( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque. ( ) Outros

## DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto será divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida será executada, quando foi executada e onde foi executada.

## TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## ANEXOS

Junte documentos que comprovem a capacidade de proponência, tais como portfólio, currículo de atividades do proponente, relatório fotográﬁco, vídeos, depoimentos, entre outros.

## JUSTIFICATIVA

***Em relação a área de atuação da proposta:***

1. **OBJETIVOS**
2. **METAS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| METAS | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|  | ***Crianças atendidas Horas/aula Apresentações Espectadores (pessoas)*** |  |

1. **METODOLOGIA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Etapas | Ações Previstas | Período |
| Pré-Produção |  |  |
| Produção |  |  |
| Divulgação |  |  |
| Pós-Produção |  |  |

*No item* ***Metodologia****, descrever os meios e forma das ações que se pretende desenvolver para realizar os objetivos e alcançar as metas.*

*Apresentar as etapas do projeto e as ações correspondentes com as datas de início e ﬁm previstas para cada uma delas.*

*Trata-se, aqui, de planejar o modo de desenvolvimento do projeto.*

*Aqui se deﬁne o “como” executar na prática o projeto no dia a dia, cada um dos passos a serem seguidos.*

*A utilidade de deﬁnir passo a passo as etapas de cada projeto é planejar e facilitar à execução e possibilitar o entendimento do mesmo e permitir a ﬁscalização e suporte ao andamento pela SMC.*

***Pré-produção:*** *Listar o que ocorre antes da efetivação do objetivo do projeto – contratação dos recursos humanos e materiais para que o projeto possa ser realizado – é a preparação do projeto.*

***Produção:*** *É a execução em si do projeto – todas as ações executadas para a realização do próprio projeto. É a forma e os prazos da realização das ações do projeto e das contrapartidas oferecidas, sejam em serviço ou produtos culturais.*

***Divulgação:*** *São as ações planejadas para a divulgação do projeto, de suas ações. São a maneira como o produtor pretende dar visibilidade de seu projeto junto à sociedade. Neste item o produtor aponta como fará a divulgação, quantiﬁcando no item 8 (plano Básico de divulgação).*

***Pós-produção:*** *São as ações que ﬁnalizam a execução do projeto. São todas as ações que fecham o projeto como um todo, como a devolução ou destinação das matérias-primas e produtos culturais alcançados restantes, além de servir como período para avaliação dos resultados, prestação de contas e outros ajustes ﬁnais.*

***PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO****: É onde o produtor vai quantiﬁcar e qualiﬁcar os materiais de divulgação, independentemente de custos (que será apontado na planilha própria). Apontará o produtor quais são as peças de divulgação, o formato e a quantidade de material.*

## PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Peça de Divulgação | Unidade / Dimensão | Quantidade |
|  |  |  |

1. **CONTRAPARTIDA**

|  |  |
| --- | --- |
| Bens e Serviços | Quantidade |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

*Contrapartida: É tudo aquilo que o projeto vai oferecer para a comunidade em troca do ﬁnanciamento do projeto e o número de vezes destas ações;*

*Todo o projeto cultural deve dar em contrapartida uma fração do resultado de seu produto cultural para utilização. (Ex. Cópias de livros, cds, apresentações gratuitas, ingressos, vagas gratuitas nas oﬁcinas, preços populares, entre outros, conforme o produto cultural resultante de cada projeto).*

*Vale ressaltar que a divulgação do nome do ﬁnanciamento, nos materiais de divulgação são obrigações legais dos produtores contemplados com projetos, portanto não se caracterizam como contrapartida. A contrapartida deve obrigatoriamente ser um produto cultural resultante do projeto, dentre outras ações propostas pelo produtor.*

*É avaliado, em cada projeto, além da relevância cultural, o seu caráter social. Por isso a execução do projeto e*

*sua contrapartida devem dialogar e oferecer às comunidades em que está inserido este retorno.*

*É fundamental o projeto estar alinhado com a política cultural do município e com os indicativos do edital.*

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **16. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  *Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência especíﬁca do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).* | | | | | | |
| Descrição do item | Justiﬁcativa | Unidade | Valor unitário | Quant | Valor total | Referência de preço |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **16. TERMO DE RESPONSABILIDADE** |
| Declaro que as informações e documentos apresentados neste projeto são da minha inteira responsabilidade. Estou ciente de que qualquer modiﬁcação na minha situação particular deverá ser comunicada, através de ofício protocolado na referida Secretaria.  Estou ciente das obrigatoriedades e procedimentos deﬁnidos pela Política Nacional Aldir Blanc Lei Nº 14.399/2022, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas prescrições.  Comprometo-me a fazer constar contrapartida a. nos produtos ou serviços culturais e nas peças de divulgação constar a logomarca dos mesmos nos eventos relacionados ao projeto, na forma determinada pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2024 da Lei Aldir Blanc nº 14.399/2022. |
| Local e data: |
| Assinatura do proponente: |

# ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS



CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024

## DECLARAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade) , (estado civil),

(proﬁssão) , inscrito (a) no CPF sob

nº

declaro para os devidos ﬁns que

(nome),

(nacionalidade) , (estado civil),

(proﬁssão) , inscrito (a) no CPF sob nº

e no RG nº

possui residência e domicílio à

(Rua/Avenida), nº

(bairro), CEP nº no município de Iaciara – GO. Por ser expressão da verdade, ﬁrmo o presente para efeitos legais.

OBS: Será necessário encaminhar junto a esta declaração o RG do proprietário do imóvel.

, de de 2024.

Assinatura

Nome

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024

## DECLARAÇÃO

Eu, , RG , CPF ,residente e domiciliado nesta cidade, cito à Rua , número , representante do (a) , CNPJ

, venho através desta declarar que os membros diretores da entidade, eleitos ou em cargos de conﬁança não detém parentescos em linha reta até o segundo grau com qualquer participante indicado ou nomeado a Comissão da Lei Aldir Blanc, que participe de forma direta da confecção do Edital, análise e habilitação da solicitação de benefícios.

xxxxx (GO), xx de xxxx de 2024.

Assinatura

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024

## AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

O preenchimento deste documento é necessário àqueles que concorrerão às cotas étnico-raciais para pessoas negras ou indígenas.

## Eu, , CPF n.º , RG n.º

**, responsável pelo projeto intitulado , DECLARO para ﬁns de participação no Edital , que sou (negro, pardo ou indígena) .**

**Declaro ainda os seguintes motivos que justiﬁcam minha autodeclaração étnico-racial (autopercepção, autoidentiﬁcação e pertencimento étnico):**

**Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que, se for comprovada a falsidade desta declaração, a classiﬁcação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da inscrição no edital, além de penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.**

**Data:**

**Assinatura do declarante**

No caso de pessoas negras, basta o encaminhamento desta autodeclaração assinada.

Para os indígenas autodeclarados é necessária também a **assinatura da liderança da comunidade indígena à qual pertence** ou, para os não aldeados, a **apresentação do RANI** (Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas), emitido pela Funai.